

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 33/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.053766/2020-74

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de ratificação de dispensabilidade de bem imóvel localizado na **Av. Leitão da Silva, nº 1.950, Itararé – Vitória/ES**, registrado no 2º Registro de Imóveis de Vitória/ES sob Matrícula nº 46.978 (SEI nº 6174974), encaminhada pela Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos setores 1, 2 e 4 a 17, da Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de serviços de terceiros pelas concessionárias do STFC;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 36/2021/COUN/SCO (SEI nº 6491731),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público do bem imóvel localizado na **Av. Leitão da Silva, nº 1.950, Itararé – Vitória/ES**, registrado no 2º Registro de Imóveis de Vitória/ES sob Matrícula nº 46.978;
2. **REVOGAR**, de ofício, a determinação exarada pelo item 2 do Despacho Decisório nº 116/2020/COUN/SCO (SEI nº 5394353);
3. **DETERMINAR** à Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, **enquanto detentora de direito de ocupação, a inclusão do(s) registro(s)** do bem imóvel localizado na Av. Leitão da Silva, nº 1.950, Itararé – Vitória/ES, no **Inventário** da concessionária;



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 31/03/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6507050** e o código CRC **45546478**.



Referência: Processo nº 53500.053766/2020-74

SEI nº 6507050